



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

INDICAÇÃO Nº 363/2026

Data: 09 de abril de 2026

Ementa: Sugere ao Executivo Municipal a realização de estudos para adesão ao programa estadual Bolsa Cuidador Familiar, com articulação intersetorial e estruturação de atendimento à pessoa idosa no município.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia da presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon – PR, sugerindo que o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMUDI) e demais setores competentes, realize estudos de viabilidade técnica, administrativa e jurídica visando à adesão do município ao programa estadual Bolsa Cuidador Familiar, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Sugere-se, ainda, a adoção das seguintes providências:

- estruturação de equipe técnica, preferencialmente vinculada ao COMUDI ou à Secretaria competente, para viabilizar os trâmites necessários à adesão ao programa;
- articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, visando a identificação e classificação das pessoas idosas elegíveis ao programa, por meio da utilização do Índice de Vulnerabilidade Clínico-Funcional – IVCF-20, instrumento destinado à avaliação multidimensional da pessoa idosa, com registro no Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI);
- organização e/ou instituição de Núcleo Municipal de Cuidados (NUMUC), como instância de articulação intersetorial voltada à efetivação do cuidado à pessoa idosa e ao suporte ao cuidador familiar;
- análise da viabilidade jurídica e administrativa para, após a adesão ao programa estadual, propor ações e protocolos municipais complementares, visando ampliar a efetividade das políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

A presente indicação fundamenta-se na relevância do programa estadual Bolsa Cuidador Familiar, instituído pelo Decreto Estadual nº 11.588/2025, que prevê a transferência de renda mensal ao cuidador familiar responsável por

Página 1 de 2



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

pessoa idosa em condição de fragilidade, devidamente cadastrada no sistema estadual competente.

Tal iniciativa visa reconhecer e apoiar o trabalho do cuidador, promovendo maior qualidade de vida tanto para a pessoa idosa quanto para sua família, além de contribuir para a desinstitucionalização e fortalecimento do cuidado no ambiente familiar.

A adesão do município a esse programa representa importante avanço na política pública de atenção à pessoa idosa, permitindo maior integração entre assistência social, saúde e demais áreas, com base em critérios técnicos e instrumentos de avaliação reconhecidos.

Além disso, a estruturação de mecanismos locais, como o NUMUC, contribuirá para a organização, planejamento e execução eficiente das ações, garantindo atendimento qualificado e contínuo.

Diante do exposto, sugere-se especial atenção do Executivo Municipal para o atendimento da presente indicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 09 de abril de 2026.

MARCIANE SPECHT
VEREADORA

MARCIEL EVANDRO ESCHER
VEREADOR

